

**PROCESSO N° 46.620/2023 – TJ/MA**  
**CONTRATO N° 0111/2022 – TJMA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0111/2022 – TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA T2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n°, Centro, São Luís/MA, CEP n° 65.010 - 905, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade n° 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA T2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.199.261/0001-52, sediada à Rua da Física, n° 13, quadra 11, lote 13, Cohafuma, São Luís (MA), CEP: 65074-210, fone: (98) 9 9200-6079, e-mail: contatot2slz@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ EDUARDO SOARES TEIXEIRA**, portador da Carteira de Identidade n° 049905612013-4 SSP-MA, inscrito no CPF sob o n° 022.678.853-95, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0111/2022 - TJ/MA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. Prorrogação da Vigência e Acréscimo/Supressão, Conforme Planilha.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **18/11/2023** e término em **18/11/2024**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor do aditivo será de R\$ 378.510,10 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e dez reais e dez centavos), com supressão do valor do contrato de R\$ 663.102,71 (seiscentos e sessenta e três mil, cento e dois reais e setenta e um centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP – 97672023**, e encontra amparo legal no art. 57, § 1º, inciso IV.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e da Resolução – GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

Datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

LUIZ EDUARDO  
SOARES  
TEIXEIRA:02267  
885395

Assinado de forma digital por LUIZ  
EDUARDO SOARES TEIXEIRA:02267885395  
Dados: 2023.11.17 16:59:18 -03'00'

**LUIZ EDUARDO SOARES TEIXEIRA**  
Representante Legal da Empresa